

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 01 DE SETEMBRO DE 2025 • 3227 • 36 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO Nº 911 de 1 de Setembro de 2025.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Reinaldo Cardoso**, Prefeito(a) do município de **Castro**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu tempestade de granizo com pedras de gelo, diâmetro de aproximadamente 30 mm, com duração de 30 minutos, atingindo várias áreas do município (zona urbana e zona rural). Após o granizo o município foi afetado por chuva moderada, com precipitação de aproximadamente 15,0 mm que perdurou até às 14:00, causando muitos danos a população atingida 2.416, na área da pecuária, produção de hortaliças, comércio em geral, equipamentos públicos como em redes de ensino e atendimento básico à saúde.
Fonte: laudo SIMEPAR afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Setembro de 2025.

Reinaldo Cardoso

Prefeito(a) Municipal



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
01/09/2025 14:06:59

DECRETO Nº 929/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Ofício nº 07/2025 – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial,

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMDPI – esfera governamental, gestão 2024/2026, conforme segue:

Seguimento: Superintendência da Regularização Fundiária (antiga Superintendência da Habitação)

Titular: Natanael Vieira

Suplente: Vanuce de Fátima Laroça de Sousa

Seguimento: Agência do Trabalhador

Suplente: Maristela Ronconi Lopes de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 29 de agosto de 2025.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
01/09/2025 14:53:27

DECRETO Nº 930/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância das exigências em criar serviços de saúde para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente

CONSIDERANDO o Memorando nº 040/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o Núcleo de Segurança do Paciente, a seguinte Equipe da Secretaria Municipal de Saúde:

- Heildane Castro de Assunção Cezar - Enfermeira
- Karine Dudkiewicz - Enfermeira
- Edinéia Dias Arrabal Kurachi - Enfermeira
- Gislaine Tanaka Gonçalves - Enfermeira
- Carlos Rory Pucci - Médico
- Aline Paola Martins da Silva - Enfermeira
- Leandro Verdile Carneiro de Souza - Bioquímico
- Natalie Cotrim Zahdi - Veterinária
- Monalisa Baitala Vuick - Farmacêutica
- Juliana Silva Avila - Farmacêutica
- Carla Cristina Weinert Iezak - Enfermeira
- Marcelo Nocera - Cirurgião Dentista
- Robson Xavier da Silva - Administrador
- Sirlei Hilgemberg da Rocha - Enfermeira
- Patricia Sembanski - Enfermeira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 29 de agosto de 2025.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
01/09/2025 14:53:53

DECRETO Nº 931/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 4213/2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Municipal de Castro, resolve:

Art. 1º NOMEAR FELIPE PINHEIRO DE ALMEIDA, portador do CPF/MF nº 092.***.***-00, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Obras e Estruturas Urbanas – Simbologia CC3, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 29 de agosto de 2025.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
01/09/2025 14:58:13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/09/2025 14:07:03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.ic.ipm.com.br/p666e38b59b5db1



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/09/2025 14:07:03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.ic.ipm.com.br/p666e38b59b5db1



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/09/2025 14:53:03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.ic.ipm.com.br/p666e38b59b5db1



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/09/2025 14:53:53:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.ic.ipm.com.br/p666e38b59b5db1



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/09/2025 14:58:13:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.ic.ipm.com.br/p666e38b59b5db1



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/09/2025 14:58:13:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.ic.ipm.com.br/p666e38b59b5db1



DECRETO Nº 932/2025

SÚMULA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social – CMGHIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 3.865/2021, que institui o Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social – CMGHIS,

Considerando a Lei Municipal nº 3.865/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social – CMGHIS;

Considerando a Resolução nº 01, de 29 de abril de 2022, publicada em 09 de maio de 2022, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social;

Considerando que o Projeto de Lei nº 50/2025, aprovado em segunda votação pela Câmara Municipal em 03 de junho de 2025, alterou a estrutura organizacional da Prefeitura, resultando em mudanças no organograma e na denominação das secretarias;

Considerando a necessidade de assegurar a representação paritária entre o poder público e a sociedade civil organizada, conforme previsto no Regimento Interno do CMGHIS;

Considerando a importância da atuação do Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social na definição, acompanhamento e controle da Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social – CMGHIS, os membros, titulares e suplentes, representantes dos respectivos segmentos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Günter Lesnau
Suplente: Jucinei Rodrigues

II – Superintendência de Habitação
Titular: Natanael Vieira
Suplente: Júlio Beck

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Titular: Bianca Paola Comim
Suplente: Gabriela da Silva Olympio

IV – Caixa Econômica Federal / Agente Financeiro
Titular: Paula Ribeiro Tatt
Suplente: Ana Alice dos Santos Faria

V – Conselho da Comunidade
Titular: Marli Aparecida Pejanoski
Suplente: Eduarda Destefani Hozeski

VII – Associação de Moradores do Município
Titular: Hermannus Gerrit Morsink
Suplente: Maria Moreira Ribas

VIII – Entidades Sociais do Município
Titular: Liliane Cardoso e Silva
Suplente: Rosângela Leite Sandrini

Art. 2º O mandato dos membros nomeados terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, conforme Art. 11 do Regimento Interno do CMGH.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, nos termos do Art. 12 do Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
01/09/2025 14:56:48

DECRETO Nº 933/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública imóvel deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as prerrogativas que lhe confere o art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41, bem como a Lei 2.786/56, que altera dispositivos do referido Decreto-Lei;

Considerando as prerrogativas que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Castro;

Considerando o instruído no Processo Administrativo nº 25.374/2025;

Considerando a necessidade de promover o adequado atendimento da população com a instalação de equipamentos públicos de interesse coletivo;

Considerando o compromisso da administração pública com a ampliação do acesso à educação infantil, em conformidade com os preceitos constitucionais e as diretrizes do Plano Municipal de Educação;

Considerando que atualmente o município enfrenta limitações de espaço para atendimento da crescente demanda por vagas na região e estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação apontam a necessidade urgente de expansão para garantia do pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, respeitando os parâmetros

estabelecidos pelo Ministério da Educação e pelas normas de segurança e acessibilidade;

Considerando a existência de estudos técnicos que indicam a viabilidade da instalação de múltiplos equipamentos públicos no referido imóvel.

Considerando o relevante interesse público na utilização do referido imóvel para promover inclusão social, dignidade humana e desenvolvimento urbano sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, mediante justa indenização, dos imóveis deste Município, a seguir descritos:

“Trata-se de 9 (nove) Lotes de terreno urbano sob nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 05, com área de 325,00 m² cada lote, totalizando 2.925,00 m², situados na Rua Albino Ribeiro, Jardim São Miguel, sem benfeitorias. Matrículas nº 31.044, 31.045, 31.046, 31.047, 31.048, 31.049, 31.050, 31.051 e 31.052 respectivamente, registrados no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.”

Parágrafo único: O Imóvel foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica nº 569/2025.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a novas instalações destinadas a equipamentos públicos, e a desapropriação é considerada de caráter urgente para efeitos de imediata imissão de posse em favor do Município expropriante.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 1 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
01/09/2025 14:56:48

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21 I/2025

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 (CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO) PUBLICADO EM 26 DE MARÇO DE 2024. EMPRESA: STUDIO DA APRENDIZAGEM LTDA

VALOR: R\$ 303.300,00

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL REINALDO CARDOSO EM 29/08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025
PE Nº 086/2025

DATA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADO NO ENDEREÇO, NA PRAÇA PEDRO KALÉD, Nº 22, CEP 84.165-540, CASTRO-PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021, DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, REGISTRA OS PREÇOS OBTIDOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2025, POR AQUI REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, REINALDO CARDOSO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DO CI/RG Nº 369.***PR, CPF/MF Nº 005.***-**-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MAJOR OTÁVIO NOVAES, 1123, CENTRO CASTRO PR CEP 84.165-230.

CONTRATADO: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ/CPF SOB O N.º 19.813.396/0001-14, COM SEDE NO(A) RUA GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA, 749, CENTRO, SIDERÓPOLIS – SC CEP 88.860-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR DIEGO BERNARDA NETTO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N.º 034.***-**-**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 464****SSP/SC, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A) AV. VICTOR MEIRELLES, 350, CENTRO, CRICIUMA – SC CEP 88.802-050, E-MAIL LICITACAO@VOXCITY.COM.BR E TELEFONE 48-3478-2300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE “SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)”. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.



VALOR: R\$ 199.449,72 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 28 DE AGOSTO DE 2025, ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 13 (TREZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025
PREGÃO 110/2025

DATA DO CONTRATO: 29 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 77.001.331/0001-08, LOCALIZADO NO ENDEREÇO, NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, CEP 84.165-540, CASTRO-PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, REGISTRA OS PREÇOS OBTIDOS NO PE 028/2025, POR AQUI REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, REINALDO CARDOSO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DO CI/RG Nº 369.***/PR, CPF/MF Nº 005.***.***.**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MAJOR OTÁVIO NOVAES, 1123, CENTRO CASTRO PR CEP 84.165-230.

CONTRATADO: S.R. ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, INSCRITO NO CNPJ/CPF SOB Nº 14.055.256/0001-00, COM SEDE NO(A) RODOVIA PR 862, CONTORNO NORTE KM 09, S/Nº SALA 02 BAIRRO GLEBA PRIMAVERA CIDADE IBIPORÁ PR, NESTE ATO REPRESENTADO POR SILVIO ROBERTO ROMANELLI FILHO, INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 051.***.***.**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9.74*****, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A) RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA Nº 4489 BAIRRO JARDIM SHANGRILA CIDADE LONDRINA PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLÁVEL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR E LOGÍSTICA.

VALOR: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (cento e vinte) dias.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 (Processo digital 22023)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)". Para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA com o lote: 01	19.813.396/001-14	R\$ 199.449,72

Valor Total: R\$ 199.449,72 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e setenta e dois centavos).

Castro, 28 de agosto de 2025

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 (Processo digital 22023)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)". Para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
------------	---------	-------------

S.R. ROMANELLI – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Com o lote I	14.055.256/0001-00	R\$ 72.000,00
--	--------------------	---------------

Valor Total: R\$ 199.449,72 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e setenta e dois centavos).

Castro, 28 de agosto de 2025

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

1º TERMO ADITIVO 2025 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE CASTRO-PR.

Pelo presente, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob no 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, no 1.870, bairro Orfãs, CEP 84015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. IRANI JOSÉ BARROS, prefeito municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob no 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob no 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, no 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado CONSÓRCIO; de outro, MUNICÍPIO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob no 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, no 22, Centro, CEP: 84.165-540, Cidade de Castro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em pleno exercício de mandato e funções Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 366.*/2/PR, CPF/MF nº 006.***.***.**, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novães, 1123, CEP: 84.165-230, Cidade de Castro, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento nas Leis nos 14.133/2021 e 11.107/2005, no Decreto no 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSUADE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebraram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2024, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO:

O valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 2.297.113,00 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil e cento e treze reais) e o total acrescido corresponde a, aproximadamente, 47,99% (quarenta e sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ou 48% (quarenta e oito por cento) do valor original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo em que as partes devidamente qualificadas, conforme Processo Digital nº 31609/2025 e o parecer da Assessoria Jurídica, em comum acordo resolvem aditar o presente contrato, objeto do Processo de Dispensa nº 002/2025, devido ao valor estimativo ter se esgotado conforme contrato de rateio nº 10/2025 com o valor total de R\$ 1.552.113,00, portanto o presente aditivo no valor de R\$ 745.000,00 para o ano de 2025 sendo necessário para complementar as ações a que se destina o Consórcio para atendimento da demanda Municipal, ficando o Valor total final do contrato de rateio em R\$ 2.297.113,00 conforme decreto municipal nº 896/2025, conforme Lei nº 1517/200, lei nº 4242/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS

III. Valor dos serviços em saúde: correspondente ao valor total anual de R\$ 1.753.289,20 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência no 030-2, Conta no 75057-3, observando o Cronograma 2025, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo [aditamento] correrão à conta da dotação orçamentária

11.001.10.0302.0011.2026.33.71.70.00.00.00.00 – cod red 343 – fonte 303 – Saúde-recursos vinculadas (ECC29/00-15%)

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente termo aditivo [aditamento] será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente termo aditivo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e declaram acompanhado de testemunhas abaixo nomeadas, conhecer todas as cláusulas nele contidas.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 28 de agosto 2025.

IRANI JOSÉ BARROS
PREFEITO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

REINALDO CARDOSO
PREFEITO
MUNICÍPIO





CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
LEI MUNICIPAL ° 3.871/2021

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

*Retifica a Resolução nº 004/2025,
que aprovou o Plano Municipal de
Promoção da Igualdade Racial –
PMPIR, para correção de
informações.*

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 3.871/2021, e:

Considerando a Lei Municipal nº 3.871/2021, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – 2025/2027, por meio da Resolução nº 004/2025, de 26 de agosto de 2025;

Considerando a necessidade de realizar correções técnicas de nomenclatura e de nomes no referido Plano, sem alteração de conteúdo substancial;

Resolve:

Art. 1º. Fica retificada a Resolução nº 004/2025, exclusivamente para fins de correção de nomenclaturas e nomes constantes no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – 2025/2027.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Resolução nº 004/2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Assinado eletronicamente por:
LILIANE CARDOSO E SILVA
Matrícula: 779792
29/08/2025 11:54:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LILIANE CARDOSO E SILVA
Presidente COMPIR

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Rua Padre, Dâmaso, nº 81 – Centro – Castro / PR - 1º Andar
Contato: (42) 2122 - 5506 // E-mail: cmasr@castro.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2025 11:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p66e38b59b5db1>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 15:43 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p66e38b59b5db1>.







PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CASTRO





2025

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Castro

Reinaldo Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

Günter Lesnau

Presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial

Liliane Cardoso e Silva

Vice-presidente

Regiane Ferreira da Silva





FICHA TÉCNICA

Elaboração:

Conselheiros Municipais de Promoção de Igualdade Racial
Representantes Técnicos

Secretaria Executiva:

Luiz Henrique Costa Carneiro

Representantes Técnicos:

Cleonice Aparecida Ferreira dos Santos
Hélio Savi Bastos
Liliane Cardoso e Silva
Washington Rogeldo Marques
Wender Rafael dos Santos

Colaboração:

Edni Guerreiro

Composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Conselheiros Governamentais

Segmento: Agência do Trabalhador

Titular: Rafael Câmara de Oliveira

Suplente: Maristela Ronconi Lopes de Oliveira

Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Washington Rogeldo Marques

Suplente: Alessandra Ribeiro de Oliveira

Segmento: Secretaria de Cultura

Titular: Gisele Luisa Swiech

Suplente: Elton Andrade Brizola

Segmento: Secretaria Municipal de Educação

Titular: Regiane Ferreira da Silva (Vice-presidente)

Suplente: Susana Emanuelle Carneiro Gonçalves

Segmento: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Titular: Daniele Essig

Suplente: Peterson Johnsson Kremmer

Segmento: Secretaria Municipal de Saúde





Titular: Robson Xavier da Silva
Suplente: Carlos Rory Puccy Filho

Segmento: Superintendência da Regularização Fundiária
Titular: Natanael Vieira
Suplente: Vanuce de Fátima Laroca de Sousa

Conselheiros da Sociedade Civil / Não Governamental

Segmento: Associação da Comunidade Remanescentes Quilombolas Xavier
Titular: Ederson de Jesus Xavier
Suplente: Claudineia Xavier Meira

Segmento: Associação das Comunidades Quilombolas de Castro e Adjacências
Titular: Liliane Cardoso e Silva (Presidente)
Suplente: Roni do Carmo Cardoso

Segmento: Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais
Titular: Rozilda Oliveira Cardoso
Suplente: Cláudia dos Santos Oliveira

Segmento: Comunidade Quilombola Limitão
Titular: Roseni Pedroso da Silva de Quadros
Suplente: Eni Aparecida Pedroso da Silva

Segmento: Comunidade Quilombola Mamães
Titular: Inês de Jesus Cardoso Godoy
Suplente: Paulo Cesar Santos Cardoso

Segmento: Comunidade Quilombola Serra do Apon
Titular: Marici de Fátima Rodrigues da Cruz
Suplente: Marcia Aparecida da Cruz Santos

Segmento: Comunidade Quilombola Tronco
Titular: Wilsiane Lima de Oliveira
Suplente: Gabriele Oliveira do Carmo





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
INTRODUÇÃO.....	7
METODOLOGIA.....	14
Eixo 1 – Assistência Social.....	16
Eixo 2 – Cultura e Patrimônio Africano, Afrobrasileiro, Cigano e Indígena.....	18
Eixo 3 - Educação e Relações Étnico-Raciais.....	19
Eixo 4 - Habitação.....	20
Eixo 5 - Infraestrutura.....	20
Eixo 7 - Meio Ambiente.....	22
Eixo 8 - Saúde da População Negra, dos Povos Tradicionais e Originários.....	22
Eixo 9 – Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	22
Eixo 10 - Segurança Pública e Justiça.....	26
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	27
Objetivos do Monitoramento e Avaliação.....	27
Instrumentos.....	27
Responsabilidades e Periodicidade.....	27
DOCUMENTOS LEGISLAÇÕES E MARCOS JURÍDICOS	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	29





APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Castro, instituído pela Lei nº 3.871/2021, constitui uma instância paritária entre governo e sociedade civil, de âmbito municipal, com atuação direcionada a temas de relevância internacional, nacional e estadual, tais como a discriminação racial e a intolerância religiosa. Em consonância com os preceitos estabelecidos no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e outros instrumentos normativos, o COMPIR atua em prol dos povos e comunidades tradicionais, afro-brasileiras, indígenas e daqueles que praticam religiões de matriz africana, bem como de outras manifestações culturais e de saber.

Por sua vez, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Castro/PR constituiu-se como um marco político, histórico e institucional voltado ao enfrentamento do racismo estrutural e à valorização das identidades étnico-raciais presentes no município. Sua formulação parte do compromisso com os princípios da dignidade humana, justiça social e equidade, orientando-se pelas diretrizes do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) e das deliberações da Conferência Municipal realizada com ampla participação social.

A história do município de Castro é marcada por múltiplas territorialidades e pela presença de diferentes grupos étnico-raciais que, apesar de historicamente marginalizados, resistiram à invisibilização nos registros oficiais e nos processos de construção da memória coletiva. Povos indígenas, como os Kaingang — tradicionalmente vinculados à Bacia do Rio Tibagi —, bem como a população negra escravizada e posteriormente libertada, constituem fundamentos da formação social, cultural e econômica local. Ambas as populações foram sistematicamente privadas de direitos e acesso à terra, sendo submetidas a processos de violência estrutural cujos efeitos se perpetuam nas desigualdades socioeconômicas atuais.

Castro, um dos municípios mais antigos do estado do Paraná e historicamente vinculado às atividades rurais e pecuárias, destaca-se por sua diversidade étnico-cultural. O território abriga uma expressiva população afrodescendente e comunidades tradicionais, entre as quais se incluem remanescentes de quilombos, grupos ciganos acampados, praticantes de religiões de matriz africana, benzedeiras e indivíduos de ascendência indígena que, embora não vivam em aldeamentos formalmente constituídos, mantêm fluxos migratórios e vínculos com a região. Essa pluralidade de identidades e expressões culturais confere ao município um papel estratégico na preservação do patrimônio imaterial e no fortalecimento de políticas de equidade e justiça social.

Atualmente, Castro conta com comunidades quilombolas reconhecidas — Limitão, Tronco, Serra do Apon e Mamãs — que protagonizam mobilizações por reconhecimento étnico, regularização fundiária, acesso a políticas públicas e valorização de seus modos de vida. Cabe também destacar a presença histórica de populações ciganas no território, cuja contribuição cultural é inegável, ainda que essas comunidades continuem enfrentando processos de exclusão, estigmatização e apagamento institucional.

Nesse cenário, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) assume papel central na consolidação de políticas públicas que promovam a justiça social e o reconhecimento dos direitos das populações historicamente marginalizadas pelo Estado. Sua





atuação é estratégica para a construção de uma sociedade mais equitativa, plural e comprometida com os princípios da dignidade humana.

O COMPIR de Castro tem entre seus objetivos principais promover a igualdade racial, prevenir todas as formas de discriminação e desenvolver ações de enfrentamento à violência dirigida contra grupos étnico-raciais. Isso inclui a proteção e valorização dos povos e comunidades tradicionais — como benzedadeiras, ciganos e quilombolas —, bem como dos povos originários e da população afro-brasileira em geral. O Conselho também atua na defesa da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, acolhendo e encaminhando denúncias de racismo e de outras violências étnico-raciais no âmbito municipal.

A elaboração deste Plano Municipal é fruto do esforço articulado entre o COMPIR e a Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a cooperação direta da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo, da Agência do Trabalhador e da Superintendência da Habitação. Essa ação intersetorial reafirma o compromisso da administração pública municipal com a promoção de ações afirmativas e com a institucionalização de políticas públicas voltadas à equidade racial e ao respeito à diversidade étnico-cultural.

Dessa forma, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Castro/PR visa organizar, de forma estratégica, participativa e intersetorial, o conjunto de ações públicas a serem implementadas no período de 2025 a 2028. Tem como foco central a promoção da igualdade racial, a reparação histórica e a garantia dos direitos dos grupos étnico-raciais historicamente discriminados, em consonância com os marcos legais e os pactos de direitos humanos firmados pelo Brasil.

INTRODUÇÃO

O Município de Castro, situado às margens do Rio Iapó, no planalto paranaense, é uma das cidades mais antigas do Paraná, fundada em 1778. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, a população total do município é de 73.075 habitantes, dos quais 45.971 se autodeclararam brancos, 3.004 pretos, 23.765 pardos, 274 amarelos e 59 indígenas, refletindo a diversidade étnico-racial local (IBGE, 2022).

Segundo informações disponibilizadas no site oficial do município de Castro, a cidade possui uma rica história, sendo considerada um importante destino turístico tanto pela sua dimensão cultural e arquitetônica quanto pelos cenários propícios à fotografia.

“Com uma rica história, Castro é um destino e tanto para quem vai em busca de cultura, arquitetura, mas também para quem não dispensa um bom cenário para fotos. A formação de Castro une o tropeirismo e passa pelas imigrações europeias, especialmente holandesa, alemã e japonesa, o que garante à cidade uma lista de atrativos para os turistas.

Pontos históricos como a Igreja Santana, Museu do Tropeiro, Casa da Praça e Casa de Sinhara são atrativos dentro da cida-





de, e a Fazenda Capão Alto, tombada pelo Patrimônio Histórico Estadual, é visita indispensável para quem busca um local que tenha história e belezas naturais.

A contribuição da imigração europeia para a formação de Castro pode ser vista em outro ponto turístico da cidade e que anualmente atrai milhares de visitantes. A Colônia Castrolanda preserva a arquitetura e história dos imigrantes holandeses que vieram até Castro e contribuíram para a formação do município. O Centro Cultural da Castrolanda reúne uma série de atrativos que vão desde um museu que conta história da imigração até um gigantesco moinho de vento que remete aos que existem na Holanda.

Castro também tem natureza, com o Rio Iapó que passa pela cidade. A 'Prainha' e o Parque Lacustre são dois pontos de diversão e relaxamento dos moradores. O Morro do Cristo é imperdível para quem quer uma vista panorâmica da região, e o Cântion Guartelá, que é o sexto maior do mundo em extensão, é uma atração para quem curte natureza.

A história de Castro ainda proporcionou uma deliciosa contribuição na gastronomia. Quem vai a Castro come muito bem, desfrutando da riqueza e complexidade das cozinhas tropeira, holandesa e japonesa." (CASTRO, 2025, s.p.)

Embora o site oficial do município apresente uma narrativa valorizando os aspectos culturais e turísticos de Castro, com destaque para a influência europeia e os atrativos naturais e arquitetônicos da cidade, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial propõe construir uma leitura ampliada e crítica da história local. Para isso, fundamenta-se em documentos científicos, estudos acadêmicos e documentos que contenham relatos das comunidades tradicionais, especialmente quilombolas, com o objetivo de evidenciar as contribuições historicamente invisibilizadas da população negra e de outros povos e comunidades tradicionais na formação do município.

Período Pré-Colonial - Ocupação originária e diversidade indígena

Mas a história do território atualmente ocupado pelo município de Castro remonta a milênios antes da colonização europeia, sendo marcado por sucessivas ondas de ocupação por diferentes povos indígenas. Arqueologicamente, a região dos Campos Gerais foi densamente povoada por sociedades caçadoras-coletoras das tradições Humaitá e Umbu, entre 12.000 e 2.000 anos atrás (MOTA, 2007). Esses grupos utilizavam vastas áreas de floresta e campos para caça, coleta e práticas rituais, construindo assentamentos sazonais e utilizando instrumentos de pedra, cuja distribuição evidencia a amplitude de suas redes territoriais.

Com o passar dos séculos, esses grupos foram gradualmente sucedidos por populações indígenas agricultoras e ceramistas pertencentes aos troncos linguísticos Tupi-Guarani e Macro-Jê. Os Guarani, originários da Amazônia, expandiram-se em direção ao sul, estabelecen-





do-se nas bacias dos rios Paraná, Paranapanema e Ivaí, em contínuo movimento territorial e cosmológico em busca do “Ivy Marã’ey” – a terra sem males (NOELLI, 1997; MOTA, 2007).

Os Kaingang, pertencentes ao tronco Macro-Jê, consolidaram-se como os principais ocupantes das regiões planálticas do Paraná, com forte presença nos interflúvios dos rios Tibagi, Ivaí e Piquiri. Associados arqueologicamente às tradições ceramistas Taquara, Itararé e Casa de Pedra (AYRES et al., 2023), os Kaingang desenvolveram formas de ocupação territorial baseadas em grandes áreas de floresta com araucária, onde construíam casas subterrâneas e manejavam a paisagem com profundo conhecimento ecológico (DIAS, 2004; SILVA, 2001).

Historicamente, a presença indígena na região foi marcada por conflitos com as frentes colonizadoras luso-brasileiras e pelos projetos expansionistas do século XIX. O avanço dos empreendimentos agropecuários e tropeiristas, aliados às ações missionárias e militares, levaram à expropriação territorial, à dispersão forçada e ao confinamento em territórios restritos, processos que impactaram profundamente as formas de vida dos povos indígenas (MOTA; ASSIS, 2008; SABCHUK, 2020).

Mesmo diante desses processos de violência e apagamento, os Kaingang resistiram, mantendo práticas culturais, relações de parentesco e sistemas cosmológicos ancorados na territorialidade. Conforme destaca Ayres et al. (2023), os territórios indígenas não são apenas espaços físicos, mas instâncias fundamentais para a reprodução cosmológica, cultural e religiosa desses povos.

A inclusão da história e da presença contemporânea dos povos indígenas no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial é, portanto, fundamental, mesmo que atualmente não possua nenhum território indígena estabelecido formalmente. Reconhecer as trajetórias de resistência, o direito à terra e à cultura e a urgência de políticas públicas específicas voltadas à população indígena de Castro é um passo essencial para a justiça histórica e para a efetivação dos direitos coletivos assegurados pela Constituição Federal de 1988 e por tratados internacionais de direitos humanos.

Período Colonial - Escravização e desestruturação dos povos indígenas e negros

O Município de Castro, situado às margens do Rio Iapó, no planalto paranaense, é uma das cidades mais antigas do Paraná, fundada em 1778. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, a população total do município é de 73.075 habitantes, dos quais 45.971 se autodeclararam brancos, 3.004 pretos, 23.765 pardos, 274 amarelos e 59 indígenas, refletindo a diversidade étnico-racial local (IBGE, 2022).

A história de Castro é profundamente marcada pela presença negra. Desde o século XVIII, o município destacou-se como ponto estratégico nos circuitos do tropeirismo e da pecuária, atividades que sustentaram a economia regional e exigiram numerosa mão de obra cativa (MEZZOMO; SEMPREBOM, 2010). Dados históricos revelam que, em 1810, pessoas escravizadas representavam 21,8% da população total de Castro, proporção que aumentou para 26,9% em 1830, indicando a crescente dependência do trabalho forçado (GUTIÉRREZ, 2006). Na Fazenda Capão Alto, administrada pelas carmelitas, pessoas negras escravizadas eram responsáveis tanto pelo cultivo de alimentos quanto pela criação de gado, abastecendo a pro-





priedade e os conventos religiosos (SANTOS, 2023). Tais práticas evidenciam não apenas a centralidade da escravidão na economia local, mas também sua articulação com as instituições eclesiais.

As condições de vida das pessoas negras escravizadas eram extremamente adversas. A violência física, a negação de humanidade e a marginalização jurídica foram aspectos centrais da ordem escravocrata. Podemos nos deparar com esta realidade no trabalho de Borba (1984), que ao retratar a vida na Vila de Castro no ano de 1847 afirma em seu livro:

“Devemos abrir aqui um parêntese de situação: (no regime escravocrata imperante na época dos acontecimentos que estamos relatando, escravo nenhum poderia prestar compromisso de dizer a verdade e jurar nos santos evangelhos, pondo a mão sobre um dos livros deles; os escravistas eram donos da verdade, só eles juravam, mesmo que fossem deslavados patifes, safados e mentirosos. Escravo era semovente, arrolado nos inventários ao lado de animais).” (BORBA, 1984, pg. 37)

Durante o século XIX, os registros judiciais revelam um cotidiano marcado por conflitos, resistências e negociações entre escravizados, libertos e senhores de escravos. As relações sociais estabelecidas nos porões da escravidão se desdobraram em estratégias complexas de sobrevivência, desde fugas e reorganizações comunitárias até ações judiciais e respostas violentas (MARTINS, 2016). Como aponta Ilton Cesar Martins (2016, p. 8), “os crimes praticados por escravos — ou contra eles — tornaram-se janelas de observação das múltiplas tensões e agências presentes numa sociedade escravista em transformação”.

As resistências a essa opressão também foram numerosas, que empreenderam resistência e escaparam, sobremaneira da Fazenda Capão Alto, e se refugiaram em áreas de difícil acesso, formando quilombos como os da Serra do Apon e de Mamans. Essas comunidades representaram focos de resistência à escravidão e à repressão dos senhores de terras, que tentavam reescravizar aqueles que haviam escapado (MEZZOMO; SEMPREGOM, 2013).



Figura 1: Mapa de localização das Comunidades Quilombolas do Estado do Paraná
Fonte: GTCM (2010)





Estudos recentes confirmam que, apesar do fim formal da escravidão em 1888, o processo de marginalização da população negra e quilombola em Castro persistiu ao longo do século XX por meio de mecanismos institucionais de exclusão e invisibilização (MEZZOMO; SEMPREBOM, 2010; PROTOCOLO DE CONSULTA, 2021). A população negra de Castro enfrentou outro tipo de marginalização: a falta de apoio governamental e o racismo estrutural impediram a integração plena dessas comunidades na sociedade local. Muitos dos descendentes de pessoas escravizadas ficaram restritos a pequenos terrenos, e a ausência de políticas públicas voltadas para a população negra contribuiu para a exclusão social e econômica dessa população.

Presença dos Povos Ciganos - Um povo sem registros

A presença dos povos ciganos no Brasil remonta ao período colonial, com o registro da chegada de João de Torres e sua família, deportados de Portugal em 1574 (MOONEN, 2011). Desde então, os ciganos, em especial o grupo Calon, têm se estabelecido de maneira nômade em diversas regiões do território nacional, mantendo tradições culturais e formas de organização social próprias, mesmo diante de séculos de estigmatização, repressão e exclusão sistemática (ANDRADE JÚNIOR, 2013; MARQUES, 2018).

O grupo Calon, predominante no Brasil, é descendente dos ciganos ibéricos, e caracteriza-se por falar o dialeto chib, possuir forte tradição oral, e manter práticas de nomadismo culturalmente enraizadas (NIQUETTI, 2012). No entanto, é necessário destacar que nem todos os ciganos são nômades e que os estereótipos difundidos sobre esse povo — como a ideia de que todos vivem em acampamentos ou seguem padrões exóticos — contribuem para sua marginalização e invisibilização (MOONEN, 2011).

No município de Castro, a presença de um acampamento fixo Calon, bem como a recorrência de acampamentos itinerantes, revela a necessidade de políticas públicas que reconheçam os ciganos como povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no Decreto nº 6.040/2007 e na Convenção 169 da OIT. Esses grupos frequentemente enfrentam situações de vulnerabilidade social, sobretudo no acesso à moradia, saúde, educação e saneamento básico, vivenciando processos de segregação espacial e exclusão institucionalizada (NIQUETTI, 2012; MARQUES, 2018).

A ausência de dados específicos sobre os povos ciganos em Castro reforça o desafio de construir um diagnóstico preciso sobre suas condições de vida. Contudo, sua presença deve ser reconhecida pelo Plano Municipal como parte da diversidade étnico-racial local, considerando suas formas próprias de organização e expressão cultural, bem como o direito à permanência territorial e à autodeterminação identitária.

Incluir os ciganos no escopo das políticas de igualdade racial significa também enfrentar o anticiganismo, preconceito estrutural que historicamente marginaliza esses povos e que se expressa em práticas de invisibilização e violação de direitos (ANDRADE JÚNIOR, 2013). A construção de um plano inclusivo requer, portanto, a escuta qualificada dessas comunidades e a incorporação de suas demandas nas políticas públicas do município.





Povos e Comunidades de Terreiro

Embora o município de Castro ainda não disponha de levantamento oficial acerca da presença de povos e comunidades de terreiro, é possível afirmar, com base em estudos realizados em municípios da região e materiais audiovisuais sobre o município, que tais práticas religiosas estão presentes no contexto local, ainda que invisibilizadas pelas instituições públicas. Pesquisas realizadas no sudoeste e centro-sul do Paraná evidenciam a atuação de terreiros de Umbanda, Candomblé, Quimbanda e práticas sincréticas que envolvem elementos do espiritismo e das religiosidades afro-brasileiras em geral (FAVARO, 2023; ALMEIDA; SILVA, 2021).

Essas comunidades formam territórios religiosos que articulam práticas ancestrais, saberes tradicionais, redes de solidariedade e sistemas próprios de saúde, educação espiritual e cuidado com o corpo e o meio ambiente. Seus espaços religiosos não são apenas templos espirituais, mas também formas de territorialidade simbólica, ecológica e política, frequentemente desconsideradas pelo poder público (FAVARO, 2023). O identifica a existência de terreiros no estado do Paraná que atuam como polos de resistência cosmopolítica afro-brasileira, evidenciando a importância dos terreiros como espaços de pertencimento, enfrentamento ao racismo religioso e produção de alternativas de existência fora da lógica colonial-desenvolvimentista.

Apesar da riqueza cultural e da função comunitária dos terreiros, o preconceito e o racismo religioso ainda marcam a relação dessas comunidades com a sociedade envolvente. Em cidades como Irati e Ponta Grossa, onde já se realizaram pesquisas etnográficas mais detalhadas, foram documentados episódios de perseguição e silenciamento histórico das religiões de matriz africana, inclusive com repressões públicas no século XX (SILVA, 2012; ROSA, 2021).

No contexto castrense, embora faltem dados quantitativos, há relatos de casas de axé em funcionamento, geralmente lideradas por mães e pais de santo que atuam na cura espiritual, aconselhamento e organização de rituais voltados a orixás, entidades e guias. Essas práticas resistem ao tempo e aos preconceitos, e integram o patrimônio imaterial da cultura afro-brasileira.

É fundamental, portanto, que o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial reconheça os povos e comunidades de terreiro como sujeitos coletivos de direito, conforme preconizado no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e no Decreto nº 6.040/2007, que define as diretrizes para as políticas públicas voltadas aos povos e comunidades tradicionais. Recomenda-se, inclusive, a realização de um mapeamento participativo e culturalmente sensível dessas comunidades em Castro, a fim de assegurar-lhes liberdade religiosa, proteção territorial e acesso igualitário às políticas públicas.

Período Contemporâneo - Reconhecimento, políticas afirmativas e justiça

O período contemporâneo é marcado por significativos avanços normativos e institucionais no reconhecimento dos direitos étnico-raciais no Brasil, especialmente a partir da Constituição de 1988 e da adesão à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho. Iniciativas como a criação da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) e a implementação de políticas públicas afirmativas, inclusive no âmbito edu-





cional e territorial, demonstram a consolidação de um campo político voltado à reparação histórica, à superação das desigualdades e ao fortalecimento da cidadania de populações negras, quilombolas, indígenas e tradicionais. Ainda assim, os efeitos de séculos de racismo estrutural e institucional seguem visíveis na desigualdade de acesso a direitos, o que exige a construção de estratégias locais alinhadas a esse marco nacional e internacional.

Em Castro, as quatro comunidades quilombolas continuam a lutar pela titulação de suas terras e por melhores condições de vida. A exemplo da comunidade Serra do Apon, que, apesar de ter sido reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, ainda enfrenta dificuldades para reaver suas terras e acessar políticas públicas de forma efetiva (PROTOCOLO DE CONSULTA, 2021).

Esta resistência se expressa na persistência de comunidades remanescentes de quilombos, como Mamãs, Limitão, Tronco e Serra do Apon, cujas raízes remontam ao período de escravidão e à resistência territorial contra a dispersão forçada no século XX (PROTOCOLO DE CONSULTA, 2021). Tais comunidades, hoje certificadas ou em processo de reconhecimento, configuram espaços de resistência cultural e política, demandando políticas públicas específicas e reparadoras, conforme previsto na legislação nacional e internacional.

O ambiente hostil enfrentado por estas populações, bem como pelas demais pessoas negras do município, não se revela apenas na disputa pela posse territorial. Segundo o Atlas da Violência de 2021, pessoas negras no Brasil têm 2,6 vezes mais chances de serem assassinadas do que pessoas não negras, e as desigualdades salariais persistem, com a população negra recebendo até 75% menos que a população branca (IPEA, 2021). Esses números reforçam a necessidade de políticas públicas mais inclusivas e direcionadas para a promoção da igualdade racial no município.

Além da população quilombola, outros grupos étnico-raciais e comunidades tradicionais de Castro também enfrentam processos de marginalização e invisibilização histórica. A população indígena, embora não esteja aldeada no território municipal, mantém vínculos culturais, familiares e migratórios com a região, o que exige reconhecimento institucional e políticas específicas de inclusão. Do mesmo modo, os povos ciganos, com presença histórica no município — incluindo um acampamento Calon fixo e outros grupos itinerantes —, continuam submetidos a práticas de estigmatização, desassistência e negação de direitos básicos, como o acesso à moradia, à educação e à saúde.

As comunidades de terreiro, por sua vez, compõem um segmento fundamental da diversidade religiosa e cultural local, embora frequentemente submetido à intolerância, ao racismo religioso e à ausência de políticas públicas voltadas à proteção de suas práticas e territórios sagrados. Mesmo sem dados quantitativos consolidados, há relatos e registros regionais que indicam a presença contínua e resiliente dessas tradições religiosas afro-brasileiras em Castro, o que exige do poder público o reconhecimento e a valorização dessas expressões como patrimônio cultural imaterial.

Reconhecer e incluir esses segmentos nas estratégias municipais de promoção da igualdade racial é condição indispensável para a construção de uma cidade verdadeiramente plural, justa e democrática. Desta forma, a elaboração de um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial apresenta-se como esta resposta estratégica às heranças da escravidão, aos con-





flitos coloniais e as exclusões da modernidade, articulando memória histórica, reconhecimento territorial e justiça racial como pilares fundamentais da ação pública.

Desde a criação da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) em 2003, o Brasil tem avançado em ações afirmativas. Já no contexto local, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Castro desempenha um papel fundamental na promoção de políticas que buscam combater o racismo e promover a inclusão das comunidades quilombolas e afrodescendentes. Essas iniciativas são essenciais para corrigir as desigualdades históricas e garantir o pleno exercício dos direitos dessas populações.

Depois que o escravo João cumpriu pena dos quatrocentos açoites e de trazer ferro no pescoço, a viúva ficou com o mesmo nessa sobrepartilha, pelo preço da avaliação de 1:000\$000, repondo aos filhos a parte em dinheiro. (BORBA, 1984, p. 09)

METODOLOGIA

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial é um instrumento de planejamento, implementação e monitoramento das ações propostas pelas Secretarias Municipais e Associações.

O referido plano foi construído a partir das propostas e ações de trabalho separados por eixos como: Assistência Social, Cultura, Habitação, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Trabalho.

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial objetiva ser um instrumento de gestão pública com foco na promoção da igualdade étnico-racial, promovendo o enfrentamento às desigualdades resultantes do racismo e da intolerância religiosa. O seu objetivo será atingido com a execução de políticas integradas entre as diferentes secretarias e órgãos do município.

Destaca-se que este é o primeiro plano construído pelo COMPIR, ele será desenvolvido pelos diversos órgãos da administração municipal, que serão responsáveis diretamente pela revisão do documento, implementação e monitoramento das ações, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dividido por eixos, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial 2025/2027, apresenta de forma sistematizada os objetivos, as ações, os prazos e os atores envolvidos de forma a facilitar o manuseio e a compreensão das propostas por parte dos técnicos e gestores. A revisão do plano se dará através do monitoramento e avaliação sistemática das ações propostas por cada órgão, incluindo o acompanhamento pelo COMPIR.

A implementação e desenvolvimento do plano de Promoção da Igualdade Racial vai além da inserção das ações de igualdade racial nos órgãos municipais, significa enfrentar um dos maiores desafios da sociedade atual que é superar o racismo institucional, reconhecendo o caráter multiétnico da sociedade garantindo a não discriminação de qualquer natureza no acesso aos bens e serviços públicos e privados.





Ações do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial

O conjunto de ações do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial será implementado no período de 2 anos (2027). Fica estabelecido como referência para a implantação das ações o seguinte:

- Curto Prazo: 2027



Eixo 1 – Assistência Social

N	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	PRAZO PARA EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	Inserir o conteúdo da Política de Promoção da Igualdade Racial nas unidades públicas e conselhos de direitos visando a promoção da igualdade racial.	<ul style="list-style-type: none"> a. Articulação com os Conselhos Municipais para inclusão da Política de Promoção da Igualdade Racial em atividades desenvolvidas no município; b. Articulação com as Secretarias de Políticas Públicas para inclusão de conteúdo da Política de Promoção da Igualdade Racial em atividades desenvolvidas no município; 	2025 / 2026	COMPIR; Secretarias e Conselhos Municipais.
2	Instrumentalizar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR	<ul style="list-style-type: none"> a. A SMAS deverá oferecer estrutura física e recursos humanos para atuação do COMPIR; b. Capacitação continuada aos conselheiros para atuação de promoção da igualdade racial no município. 	Permanente	SMAS
3	Promover ações voltadas à prevenção do racismo, discriminação, igualdade racial, o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade brasileira e demais grupos étnicos raciais discriminados, na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas.	<ul style="list-style-type: none"> a. Campanhas preventivas nos órgãos públicos; b. Mobilização da Rede Educacional Socioassistencial para promoção de ações de sensibilização contra a discriminação racial na rede de atendimento público; c. Criação de materiais (impressos e digitais) próprios do município sobre o racismo e outras formas de violência para ampla divulgação; 	Durante o ano todo, com ênfase em novembro;	COMPIR; Secretarias e Conselhos Municipais e Executivo Municipal.
4	Estimular a participação das entidades socioassistenciais, governamentais e não governamentais, em campanhas e ações desenvolvidas no município;	<ul style="list-style-type: none"> a. Mobilização e convite para participação e adesão da rede socioassistencial nas atividades desenvolvidas no município. 	Durante o ano todo, com ênfase em novembro;	CMAS; SMAS e COMPIR
5	Desenvolver ações que coibam a prática do racismo e outras violências direcionadas aos grupos étnicos.	<ul style="list-style-type: none"> a. Produção de materiais informativos e de orientações (impressos e digitais) sobre o racismo e outras formas de violência para ampla divulgação; b. Promover espaços de debates (virtuais e/ou presenciais) sobre o racismo e outras formas de violência, enfatizando a valorização das diferenças, sobremaneira para os servidores municipais. 	Durante o ano e com ênfase em novembro;	COMPIR; Secretarias Municipais.



6	Acompanhar a inserção e implementação do quesito raça/cor/etnia em todos os formulários de coleta de dados, em todos os níveis de atendimento ao público.	<ul style="list-style-type: none"> a. Divulgar nos diversos órgãos e equipamentos públicos e privados o Estatuto de Promoção da Igualdade Racial para amplo conhecimento. b. Capacitação dos profissionais que atuam na coleta de dados; c. Campanhas de sensibilização da população quanto à autodeclaração. 	<ul style="list-style-type: none"> a. Durante o ano e com ênfase em novembro; 	COMPIR; Secretarias Municipais.
7	Identificar os povos tradicionais no Cadastro Único.	<ul style="list-style-type: none"> a. Capacitação dos profissionais que atuam na coleta de dados. 	<ul style="list-style-type: none"> a. Durante o ano e com ênfase em novembro; 	SMAS E COMPIR (Cadastro Único)
8	Elaborar diagnóstico dos povos tradicionais no Município a partir de indicadores e dados dos sistemas oficiais.	<ul style="list-style-type: none"> a. Realizar mapeamento das informações existentes nos registros das esferas governamentais. 	2027	COMPIR; Secretarias Municipais, Instituições de Ensino Superior.
9	Implantar ações de prevenção ao racismo nos serviços socioassistenciais e nas escolas.	<ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolver atividades que abordem a temática étnico-racial nos SCFV e na comunidade escolar, tomando obrigatório a abordagem da temática História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. 	Permanente	SMAS e SMED
10	Incluir fluxos específicos sobre as violências que envolvam racismo, xenofobia e as intolerâncias correlatas no Protocolo Integrado de Enfrentamento às Violências.	<ul style="list-style-type: none"> a. Participação do COMPIR na revisão deste documento; 	2025 /2026	COMPIR; Rede de Enfrentamento às Violências; Comitê de Enfrentamento às Violências e Secretarias envolvidas.
11	Rever Lei municipal do COMPIR.	<ul style="list-style-type: none"> a. Rever a lei municipal do COMPIR. 	2025/2026	COMPIR; Procuradoria Geral do Município; Executivo e Secretarias Municipais.
12	Fortalecer a representatividade e a atuação do COMPIR como instância normativa, deliberativa e propositiva das políticas de igualdade racial no município.	<ul style="list-style-type: none"> a. Readequar a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), por meio de alteração legislativa, para garantir a representatividade efetiva de todos os povos e grupos étnico-raciais do município, especialmente comunidades quilombolas, indígenas, povos de terreiro, população negra urbana e rural, 	2026/2027	COMPIR



	juventude negra, mulheres negras, entre outros segmentos que vierem a ser tema de deliberação do COMPIR.	
--	--	--

João, o escravo foi condenado à pena capital, à morte. O Imperador, usando de suas prerrogativas como Poder Moderador, comutou-lhe a pena para as galés perpétuas, vale dizer, condenado a trabalho forçado, até morrer naturalmente ou em consequência do regime carcerário da época. (BORBA, 1984, p. 22)

Eixo 2 – Cultura e Patrimônio Africano, Afrobrasileiro, Cigano e Indígena

N	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	PRAZO PARA EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	Criar mecanismos de resgate da cultura negra do município e estimular as comunidades urbanas e rurais a resgatar as manifestações e festividades típicas de suas tradições.	<ul style="list-style-type: none"> a. Apoio as feiras de sementes; b. Oficinas itinerantes nas Comunidades Quilombolas; c. Exposição de artes, artesanato e outras atividades culturais; d. Festival Anual de Culturas de Matriz Africana, Indígena e Cigana 	Permanente	Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo
2	Ampliar e efetivar o acesso e a participação da sociedade nas ações culturais.	<ul style="list-style-type: none"> a. Criação do Calendário Municipal da Cultura e da Memória Étnico-Racial; b. Instalação de placas e totens educativos em locais históricos de presença negra, indígena ou cigana. c. Produção de roteiros turísticos e pedagógicos com enfoque decolonial e antirracista. 	Permanente	Secretaria Municipal de Cultura
3	Promover artesãos que atuem na criação de peças sobre o patrimônio africano, afrobrasileiro, cigano e indígena.	<ul style="list-style-type: none"> a. Realizar levantamento sobre os artesãos; b. Inclusão destes artesãos em feiras municipais; c. Apoio destes artesãos aos cadastros estadual e federal de artesãos. 	Permanente	SMAS e Secretaria da Cultura.
4	Destinar especificamente recursos para a cultura negra, quilombolas e povos de terreiro e étnico-racial com mo-	<ul style="list-style-type: none"> a. Inclusão no orçamento. 	Anual	Executivo municipal.



	bilização intersetorial, visto que ações como essa fortalecem a autoestima, consequentemente favorecendo o protagonismo nas instâncias de decisão.			
5	Desenvolver projetos de apoio e divulgação das religiões de matriz africana, de modo a combater o racismo religioso.	a. Elaboração de materiais gráficos sobre o assunto e dar ampla divulgação.	Annual	COMPIR e Secretarias Municipais.

Eixo 3 - Educação e Relações Étnico-Raciais

N	OBJETIVO ESTRATÉGICO	ACÕES	PRAZO PARA EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	Criação de grupos de estudos para os servidores.	a. Proporcionar espaço de discussão das ocorrências de violência envolvidas a racismo e correlatas; e b. Planejar metas de intervenção socioeducativa.	Trimestral	Secretaria Municipal de Educação
2	Levantamento de dados sociais	a. Criar questionário socioeconômico para servidores da Educação; b. Aplicar questionário; c. Compilar e tratar dados dos servidores; e d. Compilar e tratar dados dos alunos.	Annual	Secretaria Municipal de Educação
3	Formação dos servidores e mobilização	a. Estimular o aprofundamento de conhecimento sobre a temática e a ampliação de habilidades, promovendo a inserção e reinserção do contexto racial.	Annual	Secretaria Municipal de Educação
4	Mobilização dos servidores	a. Promover encontro ou seminário sobre a temática.	Annual	Secretaria Municipal de Educação
5	Efetivar cotas nos concursos	a. Promover a inclusão social e garantir a democratização; b. Alterar a legislação municipal para atender as especificidades.	2025	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração Pública
6	Capacitar sistematicamente e de forma continuada os servidores do município de todas as políticas, sobre a cultura	a. Realizar cursos e workshops regularmente (presenciais ou online) sobre temas como:	Annual	SMAS e SMED



	<p>étnico-racial e atendimento dos povos e comunidades tradicionais e povos ancestrais e originários. Com destaque a abordagem transdisciplinar acerca das relações raciais (letramento racial e antropologia cultural), violência contra a juventude negra, racismo, liberdade religiosa, com vistas a igualdade racial.</p>	<p>1) Cultura étnico-racial e suas especificidades; 2) História e políticas de povos tradicionais, indígenas e afro-brasileiros; 3) Letramento racial; 4) Antropologia cultural; 5) Violência contra a juventude negra e como enfrentá-la; e 6) Racismo estrutural e formas de combate no atendimento público.</p>		
7	<p>Promover capacitação dos profissionais atuantes das diferentes políticas públicas visando o desenvolvimento e ampliação de repertório técnico, profissional e cultural frente a diversidade étnico-cultural da população atendida.</p>	<p>a. Produzir guias e manuais para os servidores sobre como identificar e lidar com situações de discriminação racial, com destaque para o atendimento a comunidades tradicionais.</p>	Anual	SMAS e SMED
8	<p>Implantar ensino de história e cultura étnico-racial nas escolas municipais com produção de material específico do município de Castro;</p>	<p>a. Produzir cartilhas e vídeos educativos sobre letramento racial, cultura afro-brasileira, indígena e o entendimento das diversas religiões de matriz africana e indígena, com foco na liberdade religiosa.</p>	Anual	SMED

Eixo 4 - Habitação

N	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	PRAZO PARA EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	<p>Atender de modo eficiente e prioritário as solicitações dos Povos e Comunidades Tradicionais e Povos Originários voltadas a habitação que estejam em vigência.</p>	<p>a. Orientar aos CRAS e CREAS na Confeção dos Relatórios Sociais e Encaminhamentos, que mencionem o usuário como membro da Comunidade Quilombola. b. Priorizar a avaliação destes relatórios produzidos pelos equipamentos.</p>	Anual	Conselho Municipal de Habitação, SMAS e Superintendência de Habitação

Eixo 5 - Infraestrutura

N	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	PRAZO PARA EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	<p>Promover às comunidades tradicionais no Município de Castro suas necessidades específicas de infraestrutura básica</p>	<p>a. Realização de melhorias nas estradas, expansão da rede elétrica e fornecimento de sistemas de água potável (sa-</p>	Anual	Secretaria Municipal de Infraestrutura,



	cas.	<p>neamento básico) considerando suas realidades e a demanda necessária;</p> <p>b. Pavimentação na estrada próxima na área da Comunidade Quilombola do Tronco;</p> <p>c. Melhorias nas estradas rurais de acesso às comunidades;</p> <p>d. Drenagem rural;</p> <p>e. Assegurar coleta de resíduos comum e reciclável;</p> <p>f. Iluminação pública nas áreas em que é possível fazer a ligação na rede já existente;</p> <p>g. Pontos de ônibus nas áreas de interesse que ainda não possuem; e</p> <p>h. Sinalização das vias (identificação das rotas) de acesso às Comunidades Quilombolas.</p>		Meio Ambiente e Segurança; Secretaria Municipal de Agricultura.
2	<p>Proporcionar área específica para atender as comunidades ciganas, bem como os integrantes dos grupos indígenas que estão de passagem pelo município.</p>	<p>a. Conceder dois terrenos públicos com infraestrutura, sendo um para a comunidade cigana castrense e um para os indígenas itinerantes, este próximo da rodoviária, bem como proporcionar infraestrutura preferencialmente na área da prainha, historicamente utilizada pelos ciganos itinerantes.</p>	2025	SMAS; Executivo Municipal.
3	<p>Articular entre os municípios limítrofes garantia do acesso as políticas públicas mais próximas do domicílio pelos povos quilombolas, independente dos limites territoriais dos municípios, levando em conta a conveniência da comunidade;</p>	<p>a. Implementar unidades de saúde móveis que possam circular entre os municípios limítrofes para atender as comunidades quilombolas. Esses serviços poderiam incluir consultas médicas, vacinação, distribuição de medicamentos, entre outros.</p> <p>b. Articular entre os municípios limítrofes para atuação em rede entre os municípios, garantindo que as comunidades quilombolas recebam atendimento contínuo sem ter que se deslocar para distantes centros urbanos.</p>	Permanente	SMS



Eixo 7 - Meio Ambiente

N	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	PRAZO PARA EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
11	Propor parcerias com as comunidades para fomentar a educação ambiental.	a. Auxiliar nos processos de preservação e conservação dos recursos naturais, prioritariamente nos territórios de comunidades tradicionais; e b. Promover uma comunicação com a Secretaria de Agricultura, responsável, atualmente, pelo abastecimento das comunidades rurais.	Anual	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Eixo 8 - Saúde da População Negra, dos Povos Tradicionais e Originários

N	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	PRAZO PARA EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	Garantir a aplicação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, sobremaneira em todas as Comunidades Quilombolas do município.	a. Criar e Assegurar a execução de protocolo de acordo com o Ministério da Saúde; b. Treinamento das equipes de saúde, principalmente os servidores ACS, sobre o assunto.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde
2	Desenvolver 2 (duas) atividades anuais em saúde à população negra urbana e rural, bem como 2 (duas) em cada Comunidade Quilombola (Serra do Apon, Mamães, Lamião e Tronco).	a. Acompanhar anualmente a população negra e comunidades quilombolas; b. Desenvolver atenção específica com a saúde da população negra e Comunidades Quilombolas; c. Realizar campanhas em saúde nas comunidades.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde

Eixo 9 – Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

N	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	PRAZO PARA EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	Promover a inserção e o acesso da população negra e dos	a. Estimular a criação de programas de ações afirmativas e	Anual	Secretarias Municipais



	<p>povos indígenas a postos de trabalho no setor privado, em condições de equidade.</p>	<p>de valorização da diversidade étnico-racial e de gênero no setor privado.</p>		<p>cipais e Agência do Trabalhador.</p>
<p>2</p>	<p>Construir estratégias de inserção e permanência da população negra e dos povos indígenas no mundo do trabalho a partir da qualificação e do aperfeiçoamento profissional, bem como da elevação de sua escolarização.</p>	<p>b. Estimular o estabelecimento de contratos e parcerias com empresas e organizações que tenham políticas e programas de valorização da diversidade étnico-racial. a. Desenvolver parcerias para o oferecimento de cursos pré-vestibulares e preparatórios para concursos para ingresso na graduação e no funcionalismo público. b. Estimular e apoiar ações para ingresso e permanência na graduação e pós-graduação. c. Desenvolver políticas e programas de formação profissional, emprego e geração de renda.</p>	<p>Anual</p>	<p>Secretarias Municipais e Agência do Trabalhador</p>
<p>3</p>	<p>Promover o incentivo ao empreendedorismo, à economia solidária e à economia criativa relacionados à população negra e aos povos indígenas.</p>	<p>a. Fomentar o empreendedorismo, facilitando o acesso aos programas de crédito e microcrédito, por meio de ações Inter secretarias e parcerias com instituições financeiras públicas e privadas, organismos internacionais, entre outros. b. Promover o incentivo à economia criativa relacionada às produções culturais afro-brasileiras, africanas e indígenas. c. Desenvolver cursos de qualificação profissional para jovens e adultos produtores de diversas expressões culturais étnico-raciais. d. Orientação e fomento ao acesso a crédito para pequenos empreendedores de povos e comunidades tradicionais, e bem como população negra urbana e rural. e. Estimular a criação de uma rede de empreendedores e microempreendedores que fortaleça e unifique ações nessa área, (AFROEMPREENDEDOR). f. Incentivar o cooperativismo, o associativismo e as feiras solidárias focalizadas nas populações negras e nos povos</p>	<p>Anual</p>	<p>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Casa do Empreendedor.</p>



	<p>Garantir a inserção da população negra e dos povos indígenas no setor público, em condições de equidade.</p>	<p>indígenas, firmando parcerias para assessorar e oferecer cursos de fomento nessa área.</p> <p>g. Estimular a criação de programas de financiamento para constituição de pequenas e médias empresas titularizadas por pessoas negras e indígenas.</p> <p>h. Apoiar a criação de incubadoras de negócios, tendo por base parcerias para assessorar e oferecer cursos de gestão de negócios.</p> <p>a. Assegurar programas de ações afirmativas nos serviços públicos, considerando os concursos, o ingresso, a ascensão e a permanência nos cargos de poder, de acordo com o cumprimento do art. 39 do Estatuto da Igualdade Racial.</p> <p>b. Garantir a inclusão equitativa de negros e indígenas em cargos municipais, promovendo a diversidade e a justiça social no funcionalismo público para a admissão de comissionados, terceirizados e estagiários.</p> <p>c. Construir indicativos, em parceria com órgãos responsáveis, que garantam a inclusão de referenciais bibliográficos sobre a temática racial na base de elaboração de provas dos concursos públicos promovidos pela administração pública local.</p> <p>d. Elaborar, implantar e avaliar políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao racismo e de busca da igualdade racial no âmbito do funcionalismo público, considerando também questões de gênero.</p> <p>e. Sensibilizar e capacitar as pessoas lotadas nas áreas de Recursos Humanos sobre a importância da valorização da diversidade em raça e gênero.</p> <p>f. Assegurar mecanismos para receber e encaminhar denúncias internas referentes a discriminação racial na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, reali-</p>		
<p>4</p>			<p>Anual</p>	<p>Executivo Municipal e Todas as Secretarias Municipais</p>



5	<p>Garantir espaço de confecção, comercialização, logística (transporte de pessoas e materiais), a fim da valorização da cultura étnico-racial, fomentando a Economia Solidária.</p>	<p>g. Estimular a discussão para a atualização do estatuto dos funcionários públicos do município de Castro, considerando as normas da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).</p> <p>a. Organizar feiras regulares ou eventos específicos para a comercialização de produtos étnico-raciais, com a participação de comunidades quilombolas, indígenas e outros grupos. Essas feiras podem ser itinerantes, acontecendo em diferentes pontos da cidade e até em municípios vizinhos, garantindo maior visibilidade aos produtos culturais.</p> <p>b. Criar feiras permanentes ou pontos turísticos e de comercialização específicos para os produtos étnico-raciais, onde os artesãos, agricultores e produtores possam vender diretamente à população e turistas. Esses pontos podem estar situados em áreas estratégicas, como centros comerciais, praças e espaços culturais.</p> <p>c. Apoiar a criação de lojas físicas e virtuais que comercializem os produtos das comunidades, como e-commerce solidário. As secretarias podem buscar parcerias com plataformas de venda online, oferecendo apoio logístico e financeiro para criar uma estrutura de comercialização digital.</p> <p>d. Criar uma marca de valorização da cultura étnico-racial que identifique e certifique produtos e serviços que ressaltam as tradições culturais.</p> <p>e. Desenvolver ou apoiar a criação de sistemas de transporte que facilitem o acesso de produtores e consumidores aos pontos de comercialização, feiras e centros de produção.</p> <p>f. Criar parcerias com empresas ou cooperativas de transporte para desenvolver uma rede de logística eficiente que distribua os produtos das comunidades para diferentes mercados e pontos de venda na cidade e fora dela, ga-</p>		
		<p>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Sistema S;</p> <p>Anual</p>		



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A efetividade do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Castro/PR dependerá da implementação de mecanismos contínuos de monitoramento e avaliação, que permitam acompanhar os avanços, identificar desafios e promover ajustes necessários à execução das ações previstas.

Objetivos do Monitoramento e Avaliação

- a. Garantir a transparência na execução das ações do Plano;
- b. Avaliar o alcance das metas e resultados estabelecidos;
- c. Identificar obstáculos, boas práticas e oportunidades de aprimoramento;
- d. Promover a participação social no acompanhamento das políticas de igualdade racial;
- e. Subsidiar a elaboração de relatórios periódicos e prestações de contas.

Instrumentos

- a. Relatórios de Monitoramento: documentos periódicos elaborados pelo COMPIR, em parceria com os órgãos executores, contendo análise de metas cumpridas, recursos aplicados e impactos observados;
- b. Indicadores de Resultado: conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos definidos para cada eixo temático do Plano, permitindo aferição de progresso;
- c. Avaliação Bial: processo de revisão intermediária das diretrizes, metas e estratégias, com base em dados e escutas sociais.

Responsabilidades e Periodicidade

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) será a instância coordenadora do processo de monitoramento e avaliação do Plano, atuando de forma articulada com os conselhos setoriais, órgãos da administração pública municipal e representantes da sociedade civil.

Caberá ao COMPIR consolidar, anualmente, relatórios de monitoramento com base em instrumentos específicos de avaliação, contendo informações sobre a execução das ações, alcance das metas, recursos utilizados e impactos observados.

Além disso, a cada dois anos será realizada uma revisão geral do Plano, com o objetivo de analisar a efetividade das estratégias adotadas e, se necessário, proceder à atualização das metas e ações, de acordo com os contextos e demandas identificadas no processo avaliativo.



DOCUMENTOS LEGISLAÇÕES E MARCOS JURÍDICOS

A elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Castro/PR fundamenta-se em um conjunto articulado de normas constitucionais, leis federais, decretos e tratados internacionais que reconhecem os direitos das populações negras, quilombolas, indígenas, ciganas e demais comunidades tradicionais. São eles:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – especialmente os artigos 1º, 3º, 5º, 215 e 231, que garantem os direitos fundamentais, a igualdade racial, a diversidade cultural e os direitos territoriais dos povos indígenas;
- Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – *Estatuto da Igualdade Racial*, que institui o marco legal das políticas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo;
- Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 – Regulamenta o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos;
- Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 – Institui a *Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT)*;
- Decreto Federal nº 6.872, de 4 de junho de 2009 – Aprova o *Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR)*;
- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Tratado internacional que garante o direito à consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas e tradicionais;
- Decreto Presidencial de 24 de maio de 2006 – Institui o *Dia Nacional do Cigano*, reconhecendo simbolicamente a presença histórica e os direitos culturais desse povo;
- Decreto Federal nº 11.786, de 20 de novembro de 2023 – Institui a *Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Territórios Quilombolas (PNGTAQ)*;
- Lei Municipal nº 3.871, de 18 de novembro de 2021 – Cria o *Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)* e o *Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPPIR)* no âmbito do município de Castro/PR.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Ivan Carlos de; SILVA, Fabrício Ramos da. Articulação entre terreiros e quilombos no município de Ponta Grossa – PR. In: ROSA, Marilda Aparecida; BESSA, Rafael B. dos S. (org.). *Anais do Seminário Internacional de Práticas Religiosas no Mundo Contemporâneo*. Ponta Grossa: UEPG, 2021. p. 150-164.

ANDRADE JÚNIOR, Lourival. *Os ciganos e os processos de exclusão*. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 33, n. 66, p. 95-112, 2013.

AYRES, Ariadne Dall'acqua; BARTOLOME, Mercedes Montero; BRANDO, Fernanda da Rocha. *Etnologia dos Kaingang e seus territórios no estado do Paraná*. Guaju: Revista Brasileira de Desenvolvimento Territorial Sustentável, v. 9, 2023.

BORBA, Oney Barbosa. *Preconceito e Violência*. Editora Lítero-Técnica, Curitiba, 1984.

BRASIL. Presidência da República. *Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007*. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 fev. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm. Acesso em: 7 abr. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. *Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR*. Brasília: SEPPPIR, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/acoes-e-programas/planapir>. Acesso em: 7 abr. 2025.

CASTRO. Prefeitura Municipal. *História de Castro*. Disponível em: <https://castro.atende.net/subportal/conheca-castro>. Acesso em: 07 abr. 2025.

DIAS, Adriana P. *Territórios indígenas e tradições ceramistas no sul do Brasil*. Curitiba: UFPR, 2004.

FAVARO, Jean Filipe. *Territorialidades do axé na região sudoeste do Paraná: as múltiplas encruzilhadas da cosmopolítica afro-brasileira*. 2023. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2023.



GUTIÉRREZ, Horácio. *Donos de terras e escravos no Paraná: padrões e hierarquias nas primeiras décadas do século XIX*. História, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 100-122, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2022: Castro - PR*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 10 set. 2024.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Atlas da violência 2021*. Brasília: IPEA; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia>. Acesso em: 7 abr. 2025.

MARQUES, Iranildo da Silva. *Povos ciganos, povo silenciado: desafios e possibilidades do Serviço Social*. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, 2018.

MARTINS, Ilton Cesar. *Por meu filho e por Minas – os crimes dos escravos em Castro – PR, segunda metade do XIX*. Revista de História Regional, Ponta Grossa, v. 21, n. 1, p. 7-33, 2016. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr>. Acesso em: 7 abr. 2025.

MEZZOMO, Frank; SEMPREBOM, Roselene. *Experiências da escravidão e formação de comunidades quilombolas no Paraná*. Sociedade e Cultura, Goiânia, v. 16, n. 1, p. 195-205, jan./jun. 2013.

MOONEN, Frans. *Ciganos no Brasil: relações entre continuidade, mudança e diferença*. Revista de Estudos Étnicos, Curitiba, v. 1, n. 2, p. 123-150, 2011.

MOTA, Lúcio Tadeu. *As populações indígenas Kaiowá, Kaingang e as populações brasileiras na bacia dos rios Paranapanema/Tibagi no século XIX: conquista e relações interculturais*. *Fronteiras: Revista de História*, Dourados, MS, v. 9, n. 16, p. 47-54, 2007.

NIQUETTI, Gilce Francisca Primak. *Segregação social e os povos ciganos: proposta pedagógica para atender a diversidade das comunidades ciganas na educação básica do Paraná*. Guarapuava: Faculdades Guarapuava, 2012.

NOELLI, Francisco S. *As hipóteses sobre o centro de origem e rotas de expansão dos Tupi*. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 39, n. 2, p. 7-118, 1997.



PORTELA, Bruna Marina. *Caminhos do Cativo: a experiência de pessoas escravizadas e libertas em Castro (1800-1830)*. Curitiba: UFPR, 2023.

PROTOCOLO DE CONSULTA ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO PARANÁ. *Protocolo de Consulta às Comunidades Quilombolas do Paraná*. Curitiba: FECOQUI, 2021.

ROSA, Marilda Aparecida. *Conflito e preconceito: as marcas da Umbanda em Irati-PR, décadas de 1950-60*. In: ROSA, Marilda Aparecida; BESSA, Rafael B. dos S. (org.). *Anais do Seminário Internacional de Práticas Religiosas no Mundo Contemporâneo*. Ponta Grossa: UEPG, 2021. p. 165-180.

SABCHUK, Franciele. *Os indígenas e a historiografia do Paraná na primeira metade do século XX*. Maringá: UEM, 2020.

SANTOS, Vani Rodrigues dos. *A presença de escravos carmelitas na Fazenda Capão Alto, no Paraná*. *Revista de História*, v. 8, p. 45-60, 2023.

SILVA, Mara Cristina A. da. *Arqueologia das Tradições Taquara e Itararé no Paraná*. Curitiba: Museu Paranaense, 2001.

SILVA, Tânia Mara da. *Práticas umbandistas como aprendizagem comunitária de longa duração no Paraná*. Curitiba: CRV, 2012.

